



CONTRATO Nº 05/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Moisés Rodrigues, nº 566, Centro, Betânia do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.703.789/0001-72, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Auricélia Maria de Carvalho**, brasileira, união estável, portadora do RG: 1.898.510 SSP-PI e CPF: 835.236.183-04, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Antonio Macedo Rodrigues**, pessoa física, inscrito no CPF nº 028.256.393-89, RG nº 2.643.193 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aguielo Cavalcante, nº 294, Centro, Betânia do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de Prestação de serviços de publicidade, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a prestação de Serviços de publicidade a serem prestados pelo **CONTRATADO**, por meio do PORTAL INTERATIVA WEB, de responsabilidades do contratado, para veiculação de matérias e informes da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, assim como os órgãos correlatos, acerca de realização de sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas, avisos de utilidade pública e de necessidades públicas, e ainda por divulgação de informe publicitários e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a Câmara Municipal de Betânia do Piauí pagará ao **CONTRATADO**, o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais).

2.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, até o dia 10 (dez) do mês Subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Exibir no portal, os informes e matérias cuja produção será de responsabilidade da Câmara Municipal de Betânia – PI;
- Arquivar em pasta apropriada todas as requisições de publicações, bem como os avisos encaminhados pelos prepostos autorizados pela Câmara;
- Arquivar em fitas cassetes ou CD's apropriados, todas as publicações veiculadas decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Fornecer, com antecedência necessária, as informações solicitadas, relativas as reais necessidades de desenvolvimento dos serviços contratados, informando mensalmente os horários em que as publicações e inserções devem ser veiculadas;

Pagar à CONTRATADA os valores previstos no presente contrato, a título de remuneração pelos serviços de publicidade contratados;

Encaminhar as propagandas e avisos de interesse do município, através de e-mail ou entregues na recepção da emissora, sendo que a contratante deverá comunicar através de ofício, relação dos e-mails e responsáveis autorizados ao envio dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo reincidido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de Paulistana, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Betânia do Piauí (PI), 01 de julho de 2017.

CONTRATANTE *Aurelia Maria de Carvalho*

CONTRATADO *Antonio Macedo Rodrigues*

Testemunhas _____
